



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preço feita com base no Decreto Municipal nº116/2023, de 14 de dezembro de 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-----|---------|--------------------|-----------------|
| 01 | Locação de casinha de madeira de eucalipto pintada, medindo 2 m x 2 m, decorada com festão, laços, bolas e pisca-pisca. A casinha será colocada em cima de um deck de madeira de eucalipto pintado, com altura de 50 cm e uma escadinha para acesso. Ao redor da casinha, haverá plantas verdes, utilizando 20 mudas de moreia em cachepôs de madeira. | 20460 | 1 | Unidade | R\$1.400,00 | R\$1.400,00 |
| 2 | Locação de casinha de MDF naval pintada com imagens natalinas, decorada com festão, laços, bolas e pisca-pisca. As dimensões da casinha são 2 m de comprimento, 1,50 m de largura e 1,70 m de altura. Na frente, a casinha será adornada com plantas e um casal de Papai Noel. | 20460 | 1 | Unidade | R\$1.300,00 | R\$1.300,00 |
| 3 | Locação de casinha de MDF naval com dimensões de 1,50 cm de comprimento e 1,20 cm | 20460 | 1 | Unidade | R\$1.200,00 | R\$1.200,00 |



| | | | | | | |
|---|--|-------|----|---------|-------------|-------------|
| | de altura, pintada com imagens natalinas e decorada com luzes e festão. Na lateral da casinha, há um Papai Noel acompanhado de um pinheiro de 1,10 cm de altura, decorado com laços e luzes. | | | | | |
| 4 | Locação de cocheira de MDF naval com dimensões de 1,80 cm de comprimento e 1,70 cm de altura, decorada com luzes e acompanhada de duas renas de MDF naval pintadas, além de plantas para acabamento. | 20460 | 1 | Unidade | R\$800,00 | R\$800,00 |
| 5 | Locação de conjunto com três velas de ferro forradas com veludo vermelho, com altura de 1,90 cm e diâmetro de 50 cm. | 20460 | 1 | Unidade | R\$800,00 | R\$800,00 |
| 6 | Locação de treno de MDF naval com 2 m de comprimento, incluindo um Papai Noel com enchimento de fibra de 1,50 cm de altura e um pinheiro de 90 cm de altura decorado. O conjunto também contém três caixas de presente forradas de veludo, com dimensões de 60 x 40 cm, 50 x 40 cm e 40 x 40 cm. Além disso, há duas renas de ferro cobertas com festão aramado, cada uma medindo 2 m de altura e 2,30 m de comprimento. | 20460 | 1 | Unidade | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 7 | Locação de ovelha de MDF naval, pintada e decorada com | 20460 | 10 | Unidade | R\$80,00 | R\$800,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-------|----|---------|-------------|-------------|
| | laços, acompanhada de pequenas plantas ao redor. | | | | | |
| 8 | Locação de estrelas de ferro contornadas com LED, medindo 1 m de altura. | 20460 | 10 | Unidade | R\$90,00 | R\$900,00 |
| 9 | Locação de anjos de MDF naval pintados, com altura de 2 m. | 20460 | 20 | Unidade | R\$200,00 | R\$4.000,00 |
| 10 | Locação de Papai Noel de tecido com altura de 1,70 cm e enchimento de fibra, decorado ao lado de um pinheiro de festão com 1,10 cm de altura. | 20460 | 6 | Unidade | R\$500,00 | R\$3.000,00 |
| 11 | Locação de letreiro em MDF naval pintado, com a inscrição "Feliz Natal" e medindo 70 cm de altura. | 20460 | 1 | Unidade | R\$900,00 | R\$900,00 |
| 12 | Locação de presépio de cimento composto por 16 personagens e uma manjedoura, com altura das imagens de 90 cm. | 20460 | 1 | Unidade | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 13 | Locação de laços de veludo com 40 cm de comprimento e enchimento de fibra. | 20460 | 50 | Unidade | R\$25,000 | R\$1.250,00 |
| 14 | Reforma de um jogo de trem que consiste em 10 vagões. A cabine é feita de madeira de eucalipto, com medidas de 2 metros de comprimento e 1,60 metros de altura. Cada vagão, também confeccionado em madeira de eucalipto, possui dimensões de 90 x 60 cm. Após a pintura, os vagões devem ser contornados com festão. | 17574 | 2 | Serviço | R\$1.000,00 | R\$2.000,00 |
| 15 | Reforma das peças de MDF naval que representam o Papai Noel, com altura de 1,60 | 17574 | 10 | Serviço | R\$90,00 | R\$900,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-------|----|---------|-------------|--|
| | cm. | | | | | |
| 16 | Reforma dos bonecos de neve de MDF naval, com altura de 1,70 cm. | 17574 | 05 | Serviço | R\$80,00 | R\$400,00 |
| 17 | Reforma dos anjos de MDF naval, com altura de 1,50 cm. | 17574 | 05 | Serviço | R\$80,00 | R\$400,00 |
| 18 | Serviços de instalação de itens natalino. Os Serviços de instalação dos itens natalinos, incluindo a montagem e posicionamento de peças como caixas de presente, bengalas, pinheiros e a montagem de árvores decoradas com laços e bolas, todos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC. Os serviços deverão ser realizados com atenção aos detalhes e com o cuidado necessário para garantir a segurança e a estética da decoração. | 17019 | 01 | Serviço | R\$5.400,00 | R\$5.400,00 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | | | | R\$29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) |

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 64/2023, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e que, impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um



período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII¹ do art.6 da Lei nº14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, ou até a conclusão da execução do serviço, o que ocorrer primeiro.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Rio Fortuna/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

¹Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: **XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;



Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não se aplica.*

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Locação dos itens Decorativos:

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. A locação dos itens decorativos para a composição da decoração natalina do município deverá ser realizada com itens em estado de novos, conforme relação de itens no Termo de Referência.

Da Reforma das Peças Natalinas:

5.3. A reforma das peças natalinas já existentes no patrimônio do município deverá assegurar que os itens fiquem em estado de novo, sendo restaurados conforme as condições originais. As cores e o padrão de acabamento deverão ser mantidos, obedecendo às especificações e tonalidades das peças originais, preservando assim a uniformidade e a estética da decoração.

5.4. As peças natalinas a serem reformadas serão entregues ao contratado na data da Autorização de Fornecimento, sendo de sua responsabilidade tanto a reforma quanto a instalação das peças nos locais de decoração previamente definidos.

Da Instalação da Decoração:

5.5. Os serviços de instalação dos itens natalinos deverão incluir a montagem, o posicionamento e a orientação para a instalação da iluminação natalina, com atenção especial para garantir a harmonia estética da decoração.



5.6. A decoração será efetuada nas seguintes localidades: Praças Ludgero Lock, Isáú Vieira, Igreja Matriz e Avenida 7 de Setembro, sendo distribuídos de acordo com a temática específica de cada ambiente.

5.7. O ambiente natalino deverá estar pronto para visitação antes da noite de Natal, com início das atividades em 29/11/2024 e disponível para o público até 06/01/2025.

Outras Obrigações:

5.8. O município fornecerá todo o material decorativo, incluindo caixas de presente, bengalas, pinheiros, materiais para decoração das árvores (laços e bolas), além do material de iluminação natalina, incluindo acabamento e as ligações elétricas necessárias

5.9. A remoção dos itens instalados pelo CONTRATANTE, incluindo os materiais reformados, será de sua responsabilidade. Já os itens instalados pelo CONTRATADO deverão ser removidos no prazo de até 5 dias úteis após o dia 06/01/2024.

5.10. A contratada deverá comunicar ao contratante, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução dos serviços e entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, salvo em casos de força maior.

5.11. Em caso de defeito, deterioração ou danos causados por intempéries, o contratado deverá substituir o material locado ou reparar o item defeituoso, de modo a garantir a continuidade da decoração. O contratado se responsabiliza pela substituição ou ajustes imediatos, assegurando a estética e a segurança da decoração dentro dos prazos estabelecidos.

5.12. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos durante os reparos.

5.13. O custo do transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Será fiscal do Contrato a **Sra. Sintia Milena Boeing**, Matrícula nº301, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. Será Gestor do Contrato o **Sr. Vanessa Oliveira Schuelter**, Portaria nº290/2024.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação dos serviços para **locação, reforma e instalação de itens decorativos para a decoração natalina do município de RIO FORTUNA/SC**, será realizada por meio de um processo de contratação pública, na modalidade **DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nas hipóteses do artigo 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº116/2023, de 14 de dezembro de 2023, art. 257 e seguintes.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma única, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, não sendo passível de parcelamento.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

8.21. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Outros Documentos

8.22. Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.23. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.24. Declaração de idoneidade;

8.25. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.26. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.27. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de Valor Estimado: R\$29.450,00 (*vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.3. Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (21) 3.3.90.39.99.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

11.1. São obrigações do Contratante:



- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Da Locação dos itens Decorativos:

11.15. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11.16. A locação dos itens decorativos para a composição da decoração natalina do município deverá ser realizada com itens em estado de novos, conforme relação de itens no Termo de Referência.

Da Reforma das Peças Natalinas:

11.17. A reforma das peças natalinas já existentes no patrimônio do município deverá assegurar que os itens fiquem em estado de novo, sendo restaurados conforme as condições originais. As cores e o padrão de acabamento deverão ser mantidos, obedecendo às especificações e tonalidades das peças originais, preservando assim a uniformidade e a estética da decoração.

11.18. As peças natalinas a serem reformadas serão entregues ao contratado na data da Autorização de Fornecimento, sendo de sua responsabilidade tanto a reforma quanto a instalação das peças nos locais de decoração previamente definidos.

Da Instalação da Decoração:

11.19. Os serviços de instalação dos itens natalinos deverão incluir a montagem, o posicionamento e a orientação para a instalação da iluminação natalina, com atenção especial para garantir a harmonia estética da decoração.

11.20. A decoração será efetuada nas seguintes localidades: Praças Ludgero Lock, Isáu Vieira, Igreja Matriz e Avenida 7 de Setembro, sendo distribuídos de acordo com a temática específica de cada ambiente.

11.21. O ambiente natalino deverá estar pronto para visitação antes da noite de Natal, com início das atividades em 29/11/2024 e disponível para o público até 06/01/2025.



Outras Obrigações:

11.22. O município fornecerá todo o material decorativo, incluindo caixas de presente, bengalas, pinheiros, materiais para decoração das árvores (laços e bolas), além do material de iluminação natalina, incluindo acabamento e as ligações elétricas necessárias

11.23. A remoção dos itens instalados pelo CONTRATANTE, incluindo os materiais reformados, será de sua responsabilidade. Já os itens instalados pelo CONTRATADO deverão ser removidos no prazo de até 5 dias úteis após o dia 06/01/2024.

11.24. A contratada deverá comunicar ao contratante, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução dos serviços e entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, salvo em casos de força maior.

11.25. Em caso de defeito, deterioração ou danos causados por intempéries, o contratado deverá substituir o material locado ou reparar o item defeituoso, de modo a garantir a continuidade da decoração. O contratado se responsabiliza pela substituição ou ajustes imediatos, assegurando a estética e a segurança da decoração dentro dos prazos estabelecidos.

11.26. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos durante os reparos.

11.27. O custo do transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.28. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

11.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.30. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.37. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.40. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



11.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.44. Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.45. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.47. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não é o caso.



RIO Município de
FORTUNA

Rio Fortuna/SC, 21 de novembro de 2024.

MARTA REGINA NECKEL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº 170/2024.